



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça
Assessoria de Comunicação**

Clipping Impresso

Terça, 25 de fevereiro de 2014

PAM DIAMANTE

Secretário estadual de Saúde deve fornecer informações sobre reforma

C. FERREIRA

O desembargador Lourival Serejo, membro da 3ª Câmara Cível do TJMA, determinou que o secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad forneça, sem restrições, fotocópias de todas as informações sobre os convênios relativos à reforma do Hospital Pam Diamante.

O magistrado determina também que, caso não tenham sido prestadas as contas dos convênios, seja informado esse fato e as providências adotadas. O pedido foi concedido liminarmente, em Mandado de Segurança impetrado pelo deputado estadual Rubens Pereira e Silva Júnior, com base na Lei de Acesso à Informação (nº. 12.527/2012).

O deputado informou que solicitou ao secretário, por meio de ofício, informações relativas ao quantitativo de gastos na reforma do hospital Pam Diamante que, segundo ele, há tempos estaria passando por uma indefinível reforma. Afirmou ainda que, passados mais de 100 dias do pedido administrativo, não houve resposta da Secretaria, gerando o direito ao requerimento judicial.

O relator do processo, desembargador Lourival Serejo, deferiu a liminar, reconhecendo o direito de Rubens Junior em ter acesso às informações tanto na condição de cidadão quanto de deputado, em decorrência do poder legislativo de



REFORMA DO PAM Diamante "se arrasta" desde fevereiro de 2010

fiscalização. O magistrado ressaltou a previsão da Constituição Federal de que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse ou de interesse coletivo ou geral e frisou que, no caso, as informações pedidas são de nítida

natureza pública. Segundo ele, ao deixar de prestar as informações requeridas, o secretário feriu as garantias constitucionais que asseguram o acesso de informação e a publicidade dos atos administrativos.

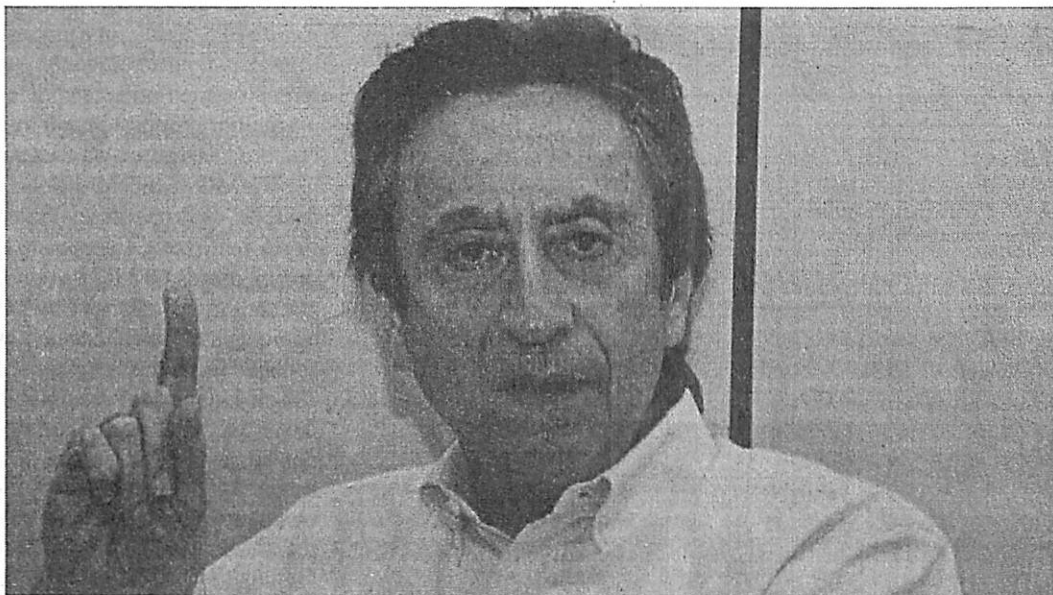
"A Lei de Acesso à Informa-

ção representa uma mudança de paradigma ao estabelecer que o acesso é a regra e o sigilo, é a exceção", justificou.

Tanto o secretário de Saúde quanto a procuradora geral do Estado foram notificados da decisão.

Ricardo Murad terá que prestar esclarecimentos à Justiça do MA

Secretário estadual de Saúde deve fornecer informações detalhadas sobre a reforma do Hospital Pam Diamante. A medida foi solicitada pelo deputado Rubéns Júnior (PCdoB)



Secretário Estadual de Saúde, Ricardo Murad

O desembargador Lourival Serejo, membro da 3ª Câmara Cível do TJMA, determinou que o secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad forneça, sem restrições, fotocópias de todas as informações sobre os convênios relativos à reforma do Hospital Pam Diamante.

O magistrado determina também que, caso não tenham sido prestadas as con-

tas dos convênios, seja informado esse fato e as providências adotadas. O pedido foi concedido liminarmente, em Mandado de Segurança impetrado pelo deputado estadual Rubens Pereira e Silva Júnior, com base na Lei de Acesso à Informação (nº. 12.527/2012).

O deputado informou que solicitou ao secretário, por meio

de ofício, informações relativas ao quantitativo de gastos na reforma do hospital Pam Diamante que, segundo ele, há tempos estaria passando por uma infundável reforma. Afirmou ainda que, passados mais de 100 dias do pedido administrativo, não houve resposta da Secretaria, gerando o direito ao requerimento judicial.

SOLICITAÇÃO - O relator

do processo, desembargador Lourival Serejo, deferiu a liminar, reconhecendo o direito de Rubens Junior em ter acesso às informações tanto na condição de cidadão quanto de deputado, em decorrência do poder legislativo de fiscalização.

O magistrado ressaltou a previsão da Constituição Federal de que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse ou de interesse coletivo ou geral e frisou que, no caso, as informações pedidas são de nítida natureza pública.

Segundo ele, ao deixar de prestar as informações requeridas, o secretário feriu as garantias constitucionais que asseguram o acesso de informação e a publicidade dos atos administrativos.

"A Lei de Acesso à Informação representa uma mudança de paradigma ao estabelecer que o acesso é a regra e o sigilo, é a exceção", justificou.

Tanto o secretário de Saúde quanto a procuradora geral do Estado foram notificados da decisão (Processo: 558332013).

Losango indeniza cliente

A Losango foi condenada a indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente que teve seu nome incluído indevidamente nos órgãos de restrição ao crédito. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A cliente ingressou com a ação judicial ao perceber que, mesmo após a quitação da dívida, a instituição financeira não retirou o seu nome do SPC e da Serasa. Ela efetuou o pagamento de uma parcela em atraso no valor de R\$203,36, referente a um empréstimo de R\$2.161,35 e dividido em 12 prestações.

A consumidora só tomou conhecimento que estava na lista de maus pagadores quando tentou obter crédito em outra instituição financeira, ocasião em que ficou impedida de realizar a transação bancária.

O relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, afirmou serem verdadeiras as alegações da cliente e que o banco não demonstrou que o débito se tratava de uma nova dívida, mantendo o nome da autora no cadastro de restrição de crédito.

SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

Confirmada interdição e ordem de reforma de centro de internação

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) confirmou decisão da 3ª Vara Cível de São José de Ribamar, que interditou o Centro de Juventude Esperança (CJE), no município. A sentença também determinou que o Estado e a Fundação da Criança e do Adolescente (Funac) realizem melhorias no local e a contratação de profissionais, para que as tarefas ressocializadoras dos internos sejam desenvolvidas com normalidade.

De acordo com os autos, a ação foi desencadeada pela instauração de um inquérito civil por causa de irregularidades ocorridas no Centro, incluindo crimes, falta de estrutura física, falta de servidores e materiais indispensáveis ao bom funcionamento da unidade.

Baseado nisto, o Ministério Público estadual ajuizou ação civil pública, pedindo a interdição do Centro, com a transferência dos internos para outra unidade de atendimento, bem como a reforma ou construção de uma nova sede do CJE.

O Estado contestou a decisão de primeira instância, alegando violação do princípio da separação de poderes e impossibilidade de cumprimento imediato da ordem, por causa dos elevados custos e despesas não previstas no orçamento.

A Funac reconheceu que a unidade vem apresentando processo de deterioração de sua estrutura física, fato apontado como agravado pelas condições do terreno sobre o qual se encontra – úmido e insalubre – mas também alegou falta de pre-

visão orçamentária.

POSSIBILIDADE DE FUGAS

- O desembargador Ricardo Duailibe (relator) analisou os documentos constantes nos autos e verificou que o CJE não possui condições mínimas necessárias para seu regular funcionamento, o que configura desrespeito ao princípio da dignidade humana e perigo para a coletividade, em razão da possibilidade de fugas. Duailibe disse que as condições do centro de internação não atendem aos requisitos constitucionais e direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O relator afirmou que não há como prosperar a alegação de ofensa ao princípio da separação de poderes, uma vez que a sentença da Justiça de 1º grau não invadiu a seara privativa

da administração pública, sendo necessária a intervenção do Poder Judiciário, diante da comprovada inércia do Executivo.

O magistrado acrescentou que a mera alegação de inexistência de recursos, sem comprovação objetiva, não é hábil para afastar o dever constitucional do ente público. Ademais, ressaltou que a Constituição estabelece que direitos da criança e do adolescente sejam atendidos com absoluta prioridade.

Ricardo Duailibe citou vasta jurisprudência coincidente com seu entendimento e manteve a decisão de primeira instância de acordo com parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Os desembargadores Paulo Velten e Marcelino Everton acompanharam o voto do relator. (Ascom TJ-MA)

Secretário estadual de Saúde deve fornecer informações sobre reforma do Pam Diamante



Em sua decisão, Lourival Serejo ressaltou a previsão da Constituição Federal

O desembargador Lourival Serejo, membro da 3ª Câmara Cível do TJMA, determinou que o secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad forneça, sem restrições, fotocópias de todas as informações sobre os convênios relativos à reforma do Hospital Pam Diamante.

O magistrado determina também que, caso não tenham sido prestadas as contas dos convênios, seja informado esse fato e as providências adotadas. O pedido foi concedido liminarmente, em Mandado de Segurança impetrado pelo deputado estadual Rubens Pereira e Silva Júnior, com base na Lei de Acesso à Informação (nº. 12.527/2012).

O deputado informou que solicitou ao secretário, por meio de ofício, informações relativas ao quantitativo de gastos na reforma do hospital Pam Diamante que, segundo ele, há tempos estaria passando por uma infundável reforma. Afirmou ainda que, passados mais de 100 dias do pedido administrativo, não houve resposta da Secretaria, gerando o direito ao requerimento judicial.

O relator do processo, desembargador Lourival Serejo, deferiu a liminar, reconhecendo o direito de Rubens Junior em ter acesso às informações tanto na condição de cidadão quanto de deputado, em decorrência do poder legislativo de fiscalização.

O magistrado ressaltou a previsão da Constituição Federal de que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse ou de interesse coletivo ou geral e frisou que, no caso, as informações pedidas são de nítida natureza pública.

Segundo ele, ao deixar de prestar as informações requeridas, o secretário feriu as garantias constitucionais que asseguram o acesso de informação e a publicidade dos atos administrativos.

“A Lei de Acesso à Informação representa uma mudança de paradigma ao estabelecer que o acesso é a regra e o sigilo, é a exceção”, justificou.

Tanto o secretário de Saúde quanto a procuradora geral do Estado foram notificados da decisão. (Processo: 558332013)

Losango indenizará cliente por danos morais



O processo teve como relator o desembargador Jamil Gedeon

A Losango foi condenada a indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente que teve seu nome incluído indevidamente nos órgãos de restrição ao crédito. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A cliente ingressou com a ação judicial ao perceber que, mesmo após a quitação da dívida, a instituição financeira não retirou o seu nome do SPC e da Serasa. Ela efetuou o pagamento de uma parcela em atraso no valor de R\$203,36, referente a um empréstimo de R\$2.161,35 e dividido em 12 prestações.

A consumidora só tomou conhecimento que estava na lista de maus paga-

dorês quando tentou obter crédito em outra instituição financeira, ocasião em que ficou impedida de realizar a transação bancária.

O relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, afirmou serem verdadeiras as alegações da cliente e que o banco não demonstrou que o débito se tratava de uma nova dívida, mantendo o nome da autora no cadastro de restrição de crédito.

“É inquestionável o dever de reparar, dispensando-se a prova do abalo moral, por ser a mera anotação suficiente para trazer prejuízos de ordem moral e até mesmo patrimonial aos então rotulados de maus pagadores”, assinalou Gedeon.

“Poder Judiciário enquadrrou Governo do Estado”, diz líder da oposição

“Chega a ser um absurdo, que por conta da omissão e da incapacidade do Governo do Estado, o poder judiciário tenha que intervir para garantir a execução de algumas políticas públicas no Maranhão.” Lamentou Rubens Jr. (PCdoB), durante a sessão plenária desta segunda-feira (24).

O líder da oposição destacou dois casos em que o tribunal de justiça precisou determinar o comportamento responsável por parte do governo do estado.

O deputado citou como exemplos a decisão da terceira câmara

cível que determinou que o estado recuperasse com urgência o Centro de Juventude Esperança, em São José de Ribamar.

“Nós já perdemos a conta de quantas fugas aconteceram naquele centro e o governo simplesmente nada fez. Chegou ao ponto de o judiciário determinar a reforma e a recuperação emergencial do prédio. Precisava chegar a esse ponto governadora?” indagou Rubens Jr.

A segunda decisão judicial diz respeito a um mandado de segurança de nossa autoria contra a negação do secretário estadual de

saúde Ricardo Murad em fornecer informações sobre a reforma do hospital Pam Diamante. “O hospital foi fechado no ano de 2009 para uma reforma emergencial de 180 dias e até hoje encontra-se fechado. Nós, com base na lei de acesso à informação perguntamos o andamento do processo, mas não obtivemos resposta. Agora, após a liminar concedida pelo competente desembargador, o secretário vai ter que entregar a caixa preta da do Pam Diamante, agora não vai mais ter o que esconder.”

O parlamentar ressaltou ainda

que as vitórias jurídicas derrubam a tese de que o governo do estado é muito poderoso e não perde nenhuma batalha no poder judiciário. “Na hora que estivermos de posse dessas informações vamos saber por que o hospital está em reforma há quase cinco anos e nunca foi entregue de volta para a população. Todos os senhores deputados sabem que uma reforma feita com dispensa de licitação no prazo de 180 dias não pode durar cinco anos. Nós vamos descobrir para onde foi esse dinheiro”, afirmou Rubens Jr.

Rubens Jr comenta decisões judiciais contra o Governo do Estado

O líder do Bloco Parlamentar de Oposição (BPO), Rubens Pereira Jr. (PCdoB), registrou, na sessão desta segunda-feira (24), que o Governo do Estado foi derrotado em duas ações judiciais que beneficiam a população. A primeira se trata de uma decisão da 3ª Câmara Civil, que determinou que o Estado recupere com urgência o Centro Juventude e Esperança, no município de Ribamar, e também que as reparações pelo Estado e pela FUNAC sejam feitas com urgência.

O deputado disse que

"quando o Governo do Estado não faz, o Tribunal de Justiça é obrigado a intervir no Poder Executivo a fim de garantir a execução de algumas políticas públicas". Na avaliação do líder do BPO, "chega a ser um absurdo, por conta da omissão e da incapacidade do Governo do Estado, ter que ser repreendido pelo Poder Judiciário".

"Já perdemos a conta de quantas fugas ocorreram naquele Centro e o governo simplesmente nada faz. Chegou ao ponto de o Judiciário determinar a recuperação do

Centro", criticou.

As ações, de acordo com o deputado, derrubam a tese de que o Governo do Estado é muito poderoso e que não perde nenhuma batalha no Poder Judiciário, mas garantiu que o Judiciário "tem, sim, seus momentos de independência".

A outra decisão destacada pelo deputado do PCdoB foi um mandado de segurança de autoria do próprio parlamentar contra a negação do secretário de Saúde, Ricardo Murad, em fornecer informações sobre a reforma do

PAM Diamante.

"O PAM Diamante foi fechado para uma reforma emergencial, em 180 dias, e até hoje se encontra fechado, de 2009 para cá. E nós, com base na Lei de Acesso à Informação, perguntamos: senhor secretário, nos informe o andamento desse processo, nos dê cópia da licitação, mostre o que foi pago, mostre se a culpa é da empresa, quem não pode pagar o preço caríssimo é a população de São Luís tendo o Hospital do PAM Diamante fechado", assegurou.

Justiça disciplina o uso de som automotivo em Arame

A RAME - Devido às constantes reclamações de que automóveis particulares estariam utilizando aparelhos de som em volumes ou frequências intoleráveis, perturbando a paz pública e o sossego das pessoas, o juiz Hólide Cantanhede Barros, respondendo pela Comarca de Arame, baixou portaria na qual disciplina a utilização de som automotivo em vias públicas no Município de Arame.

De acordo com a portaria, a emissão de ruídos acima dos limites toleráveis causa males à saúde, acarretando distúrbios físicos e mentais; perturba a segurança viária; ofende o meio ambiente; o interesse difuso e coletivo de um trânsito seguro; e a qualidade de vida. Por esses motivos, o magistrado frisou a necessidade de coibir o uso nocivo da propriedade, resguardando a paz e o sossego público.

A Portaria 001/2014 resolve, então, proibir aos proprietários ou responsáveis por veículos automotores que circulem pela comarca com o uso de som acima do tolerável, tendo em vista o estabelecido pela legislação federal, que é de 60 decibéis.

No documento, fica estabele-

cido que os proprietários, responsáveis, ou condutores pelos veículos flagrados com o uso de

som acima do limite, perturbando a paz pública, serão inicialmente advertidos pelos policiais

e, em caso de persistência, serão imediatamente conduzidos à delegacia de polícia local, para que seja lavrado o Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO).

Os comerciantes, principalmente proprietários ou responsáveis por bares, lanchonetes, restaurantes e similares, deverão advertir a quem estacionar os carros próximos aos seus pontos comerciais sobre a existência da portaria, solicitando

que diminuam o volume ou desliguem o som. Além disso, os comerciantes não devem viabilizar os meios para o uso de som alto, como fornecimento de energia elétrica, extensões, amplificadores e tomadas, sob pena de crime de desobediência.

Desrespeito - No Art. 4º, o magistrado enfatiza que os veículos que sejam flagrados utilizando som em desrespeito à portaria deverão ser apreendidos e recolhidos nas dependências da Polícia Militar de Arame (ou outro local adequado) até que seja lavrado o TCO. Esses veículos serão liberados somente com ordem judicial.

Caso o proprietário proceda à retirada imediata da aparelhagem do som e demais acessórios semelhantes, ficarão apreendidos apenas estes bens, ou seja, o veículo estará liberado. Após lavrar o TCO, os equipamentos estarão liberados somente com ordem judicial. O juiz enfatiza ao final do documento que as autoridades policiais ficarão encarregadas de vigiar e policiar para a integral obediência à portaria, e as demais autoridades e o povo colaborarão para que ela seja inteiramente respeitada.

Mais

O Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral da Justiça, a Prefeitura de Arame, o Ministério Público, a Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, a Câmara de Vereadores de Arame, Polícia Militar local, e delegacias de Barra do Corda e Arame receberam cópias da portaria.

Alvarás do 6º Juizado somam quase R\$ 3 milhões em 2014

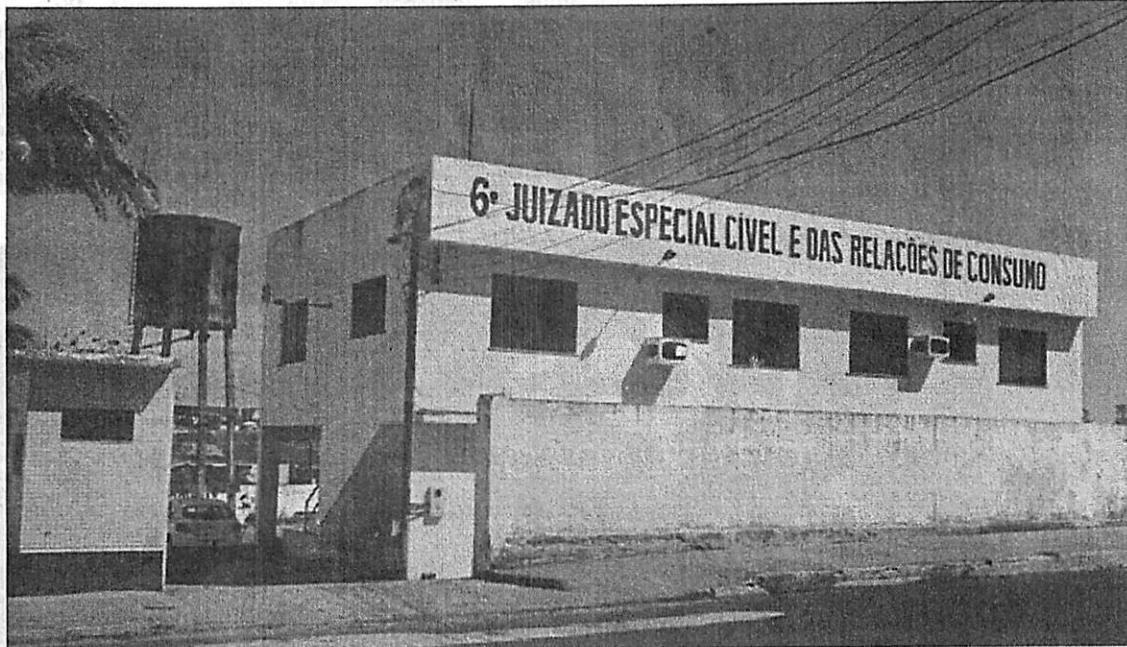
DIVULGAÇÃO

Quase três milhões de reais. Esse foi o total recebido, por meio de alvarás, pelas partes em processos que tramitam no 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo nos meses de janeiro e fevereiro. Dos R\$ 2.880.489,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) totalizados nos últimos 60 dias, R\$ 1.134.007,39 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, sete reais e trinta e nove centavos) foram pagos em janeiro, com a expedição de 149 alvarás. Já em fevereiro, os 148 alvarás expedidos totalizaram R\$ 1.562.659,39 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois reais, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

A informação é da juíza titular do 6º JECRC, Lucimary Castelo Branco, e confirma que, apesar da demanda social crescente, o Poder Judiciário vem desempenhando efetivamente seu papel ao garantir o direito daqueles que buscam a Justiça. “É a sinalização, a concretização do processo: receber o que é devido. Significa que o processo terminou e o autor do processo recebeu o valor da condenação”, resume a magistrada.

Segundo a juíza, a empresa ou pessoa devedora faz o depósito do valor da condenação conforme estabelecido na conciliação ou na sentença (o chamado Depósito Judicial Ouro - DJO) em conta vinculada ao processo, criada especificamente para esse fim. Em seguida a outra parte no processo, de posse de um alvará emitido pelo juizado vai ao banco e saca o valor respectivo.

Lucimary explicou que cerca de 50% dos processos que culminaram em alvarás tiveram como demandadas seguradoras do Seguro DPVAT. Os ou-



6º JUIZADO ESPECIAL Cível e das Relações de Consumo, no Monte Castelo

tros 50% referem-se a processos contra empresas de telefonia, contratos bancários fraudulentos, planos de saúde e empresa de energia elétrica.

SENTENÇAS EM BANCA – A magistrada ressalta a celeridade do 6º Juizado Especial no julgamento de ações distribuídas na unidade. Segundo ela, do momento em que a ação é ajuizada até a prolação da sentença, em audiência, o prazo médio de tramitação é de 60 a 100 dias.

Ainda segundo a juíza, as audiências unas, que são aquelas concentram a conciliação e a instrução e julgamento em uma única sessão, com a finalidade de dar mais rapidez à resolução dos feitos, estão sendo marcadas para no máximo 40 dias e acontecem diariamente em duas salas, sempre com sentenças em banca.

PROCESSOS – De acordo com Lucimary, o 6º Juizado Cível terminou o ano de 2013 com 1.769 processos, sendo 1.174 em fase de recurso e apenas 595 processos tramitando na unidade. No mesmo ano foram distribuídos na unidade 2.645 processos e proferidas 3.245 sentenças. Os despachos contabilizaram 5.694. O número de audiências realizadas foi de 2.713, com 351 acordos.

ACESSO – O 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo funciona na Rua Raimundo Correia, 46, Monte Castelo. Os juizados especiais cíveis e das relações de consumo estão regulamentados pela Lei 9099/95, que faculta ao cidadão o acompanhamento de advogado para ingressar com a ação. No caso das ações em que a

parte não quer advogado, o teto indenizatório é de 20 salários mínimos, chegando a até 40 salários caso o cidadão queira entrar com ação mediante advogado.

São 27 juizados cíveis em todo Maranhão, 16 somente em São Luís, dos quais 2 tem competências específicas, sendo 01 voltado para questões de trânsito e outro para ações que envolvem a fazenda pública, neste último o teto indenizatório é de 60 salários mínimos.

Os juizados cíveis funcionam de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h. Na capital, as áreas de abrangência, que corresponde aos bairros que são atendidos por cada juizado pode ser consultada no endereço eletrônico www.tjma.jus.br/cgj/juizados_especiais.

Artigo de magistrados da JT-MA discute os entraves das perícias trabalhistas

Já está disponível para consulta o artigo "Honorários Periciais: uma barreira significativa ao livre acesso à Justiça do Trabalho" dos juízes Antonio de Pádua Muniz Corrêa, titular da 1ª Vara do Trabalho de São Luís, e Paulo Sérgio Mont'Alverne Frotta, titular da 3ª VT de São Luís. O artigo foi escrito em conjunto e trata sobre as dificuldades na realização de perícias em casos de acidentes de trabalho. O artigo está disponível no site do TRT-MA, no menu Publicações, item Artigos Jurídicos.

Ao longo do artigo, os autores apontam as dificuldades durante todo o processo de perícias em casos de acidentes de trabalho e o que esses empecilhos significam no próprio acesso à Justiça pelos trabalhadores, ocasionando problemas como, por exemplo, a demora na tramitação desses processos, dificultando ainda mais a dinamização da Justiça.

O artigo retrata o cotidiano da Justiça do Trabalho, em especial a do Maranhão, onde o resultado desses entraves influencia, diretamente, na decisão do juiz e no futuro do reclamante. "Nada mais recomendável, razoável, legal e adequado do que se impor ao economicamente mais forte (no caso, o empregador) a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários periciais.

Assédio?!

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) julga hoje processo em que o desembargador Jaime Ferreira de Araújo é acusado de suposta prática de assédio sexual contra a hoje juíza de Paulo Ramos, Sheila Cunha.

A reclamação foi ajuizada em 2011 pelo marido da magistrada, o procurador da República Israel Gonçalves Santos Silva.

O assédio teria ocorrido durante as provas orais do concurso para juiz, em abril de 2010. O desembargador nega.

Alvarás do 6º Juizado somam quase 3 milhões de reais em 2014



Quase três milhões de reais. Esse foi o total recebido, por meio de alvarás, pelas partes em processos que tramitam no 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo nos meses de janeiro e fevereiro. Dos R\$ 2.880.489,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) totalizados nos últimos 60 dias, R\$ 1.134.007,39 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, sete reais e trinta e nove centavos) foram pagos em janeiro, com a expedição de 149 alvarás. Já em fevereiro, os 148 alvarás expedidos totalizaram R\$ 1.562.659,39 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois reais, seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).

A informação é da juíza titular do 6º JECRC, Lucimary Castelo Branco, e confirma que, apesar da demanda social crescente, o Poder Judiciário vem desempenhando efetivamente seu papel ao garantir o direito daqueles que buscam a Justiça. "É a sinalização, a concretização do processo: receber o que é devido. Significa que o processo terminou e o autor do processo recebeu o valor da condenação", resumiu a magistrada.

Segundo a juíza, a empresa ou pessoa devedora faz o depósito do valor da condenação conforme estabelecido na conciliação ou na sentença (o chamado Depósito Judicial Ouro - DJO) em conta vinculada ao processo, criada especificamente para esse fim. Em seguida a outra parte no processo, de posse de um alvará emitido pelo juizado vai ao banco e

saca o valor respectivo.

Lucimary explica que cerca de 50% dos processos que culminaram em alvarás tiveram como demandadas seguradoras do Seguro DPVAT. Os outros 50% referem-se a processos contra empresas de telefonia, contratos bancários fraudulentos, planos de saúde e empresa de energia elétrica.

Sentenças em banca - A magistrada ressalta a celeridade do 6º Juizado Especial no julgamento de ações distribuídas na unidade. Segundo ela, do momento em que a ação é ajuizada até a prolação da sentença, em audiência, o prazo médio de tramitação é de 60 a 100 dias.

Ainda segundo a juíza, as audiências unas, que são aquelas que concentram a conciliação e a instrução e julgamento em uma única sessão, com a finalidade de dar mais rapidez à resolução dos feitos, estão sendo marcadas para no máximo 40 dias e acontecem diariamente em duas salas, sempre com sentenças em banca.

Processos - De acordo com Lucimary, o 6º Juizado Cível terminou o ano de 2013 com 1.769 processos, sendo 1.174 em fase de recurso e apenas 595 processos tramitando na unidade. No mesmo ano foram distribuídos na unidade 2.645 processos e proferidas 3.245 sentenças. Os despachos contabilizaram 5.694. O número de audiências realizadas foi de 2.713, com 351 acordos.

Acesso - O 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo funciona na Rua Raimundo Correia, 46, Monte Castelo.



Poder Judiciário do Maranhão Tribunal de Justiça Assessoria de Comunicação

Clipping Digital

Terça, 25 de fevereiro de 2014

JORNAL PEQUENO-Online

Publicado em: 24/02/2014 - 12:10 Fonte: TJMA

Secretário estadual de Saúde deve fornecer informações sobre reforma do Pam Diamante

O desembargador Lourival Serejo, membro da 3ª Câmara Cível do TJMA, determinou que o secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad forneça, sem restrições, fotocópias de todas as informações sobre os convênios relativos à reforma do Hospital Pam Diamante.



Em sua decisão, Lourival Serejo ressaltou a previsão da Constituição Federal

O magistrado determina também que, caso não tenham sido prestadas as contas dos convênios, seja informado esse fato e as providências adotadas. O pedido foi concedido liminarmente, em Mandado de Segurança impetrado pelo deputado estadual Rubens Pereira e Silva Júnior, com base na Lei de Acesso à Informação (nº. 12.527/2012).

O deputado informou que solicitou ao secretário, por meio de ofício, informações relativas ao quantitativo de gastos na reforma do hospital Pam Diamante que, segundo ele, há tempos estaria passando por uma infundável reforma. Afirmou ainda que, passados mais de 100 dias do pedido administrativo, não houve resposta da Secretaria, gerando o direito ao requerimento judicial.

O relator do processo, desembargador Lourival Serejo, deferiu a liminar, reconhecendo o direito de Rubens Junior em ter acesso às informações tanto na condição de cidadão quanto de deputado, em decorrência do poder legislativo de fiscalização.

O magistrado ressaltou a previsão da Constituição Federal de que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse ou de interesse coletivo ou geral e frisou que, no caso, as informações pedidas são de nítida natureza pública.

Segundo ele, ao deixar de prestar as informações requeridas, o secretário feriu as garantias constitucionais que asseguram o acesso de informação e a publicidade dos atos administrativos.

“A Lei de Acesso à Informação representa uma mudança de paradigma ao estabelecer que o acesso é a regra e o sigilo, é a exceção”, justificou.

Tanto o secretário estadual de Saúde quanto a procuradora geral do Estado foram notificados da decisão.



13ª Câmara Cível do TJMA - 24/02/2014 às 14h36

Secretário estadual de Saúde deve fornecer informações sobre reforma do Pam Diamante

O desembargador Lourival Serejo, membro da 3ª Câmara Cível, determinou que o secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad forneça, sem restrições, fotocópias de todas as informações sobre os convênios relativos à reforma do Hospital Pam Diamante.

O magistrado determina também que, caso não tenham sido prestadas as contas dos convênios, seja informado esse fato e as providências adotadas. O pedido foi concedido liminarmente, em Mandado de Segurança impetrado pelo deputado estadual Rubens Pereira e Silva Júnior, com base na Lei de Acesso à Informação (nº. 12.527/2012).

O deputado informou que solicitou ao secretário, por meio de ofício, informações relativas ao quantitativo de gastos na reforma do hospital Pam Diamante que, segundo ele, há tempos estaria passando por uma infundável reforma.



MEDIOS INTERACTIVOS

Secretário de Saúde deve fornecer informações sobre reforma do Pam Diamante

Política 24-02-2014 às 16:56



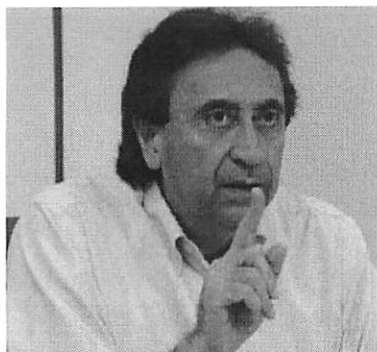
O desembargador Lourival Serejo, membro da 3ª Câmara Cível do TJMA, determinou que o secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad forneça, sem restrições, fotocópias de todas as informações sobre os convênios relativos à reforma do Hospital Pam Diamante.

O magistrado determina também que, caso não tenham sido prestadas as contas dos convênios, seja informado esse fato e as providências adotadas. O pedido foi concedido liminarmente, em Mandado de Segurança impetrado pelo deputado estadual Rubens Pereira e Silva Júnior, com base na Lei de Acesso à Informação (nº. 12.527/2012).

BLOG DO MARIO CARVALHO

segunda-feira, 24 de fevereiro de 2014

Secretário de Saúde deve fornecer informações sobre reforma do Hospital Pam Diamante



Secretário Ricardo Murad terá que fornecer documentos

O desembargador Lourival Serejo, membro da 3ª Câmara Cível do TJMA, determinou que o secretário estadual de Saúde, Ricardo Murad forneça, sem restrições, fotocópias de todas as informações sobre os convênios relativos à reforma do Hospital Pam Diamante.

O magistrado determina também que, caso não tenham sido prestadas as contas dos convênios, seja informado esse fato e as providências adotadas. O pedido foi concedido liminarmente, em Mandado de Segurança impetrado pelo deputado estadual Rubens Pereira e Silva Júnior, com base na Lei de Acesso à Informação (nº. 12.527/2012).

O deputado informou que solicitou ao secretário, por meio de ofício, informações relativas ao quantitativo de gastos na reforma do hospital Pam Diamante que, segundo ele, há tempos estaria passando por uma infundável reforma. Afirmou ainda que, passados mais de 100 dias do pedido administrativo, não houve resposta da Secretaria, gerando o direito ao requerimento judicial.

O relator do processo, desembargador Lourival Serejo, deferiu a liminar, reconhecendo o direito de Rubens Junior em ter acesso às informações tanto na condição de cidadão quanto de deputado, em decorrência do poder legislativo de fiscalização.

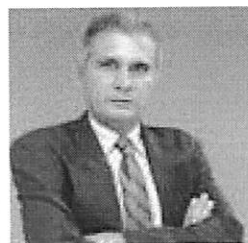
O magistrado ressaltou a previsão da Constituição Federal de que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse ou de interesse coletivo ou geral e frisou que, no caso, as informações pedidas são de nítida natureza pública.

Segundo ele, ao deixar de prestar as informações requeridas, o secretário feriu as garantias constitucionais que asseguram o acesso de informação e a publicidade dos atos administrativos.

“A Lei de Acesso à Informação representa uma mudança de paradigma ao estabelecer que o acesso é a regra e o sigilo, é a exceção”, justificou.

Tanto o secretário estadual de Saúde quanto a procuradora geral do Estado foram notificados da decisão.

BLOG AQUILES EMIR



24/02/2014

Losango é condenada pelo Tribunal de Justiça a indenizar cliente que teve nome incluído no ESPC e Serasa

A Losango foi condenada a indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente que teve seu nome incluído indevidamente nos órgãos de restrição ao crédito. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A cliente ingressou com a ação judicial ao perceber que, mesmo após a quitação da dívida, a instituição financeira não retirou o seu nome do SPC e da Serasa. Ela efetuou o pagamento de uma parcela em atraso no valor de R\$203,36, referente a um empréstimo de R\$2.161,35 e dividido em 12 prestações.

A consumidora só tomou conhecimento que estava na lista de maus pagadores quando tentou obter crédito em outra instituição financeira, ocasião em que ficou impedida de realizar a transação bancária. O relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, afirmou serem verdadeiras as alegações da cliente e que o banco não demonstrou que o débito se tratava de uma nova dívida, mantendo o nome da autora no cadastro de restrição de crédito.

“É inquestionável o dever de reparar, dispensando-se a prova do abalo moral, por ser a mera anotação suficiente para trazer prejuízos de ordem moral e até mesmo patrimonial aos então rotulados de maus pagadores”, assinalou Gedeon.



Indenização - 24/02/2014 às 22h38

Losango indenizará cliente por danos morais

A Losango foi condenada a indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente que teve seu nome incluído indevidamente nos órgãos de restrição ao crédito. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

A cliente ingressou com a ação judicial ao perceber que, mesmo após a quitação da dívida, a instituição financeira não retirou o seu nome do SPC e da Serasa. Ela efetuou o pagamento de uma parcela em atraso no valor de R\$203,36, referente a um empréstimo de R\$2.161,35 e dividido em 12 prestações.

A consumidora só tomou conhecimento que estava na lista de maus pagadores quando tentou obter crédito em outra instituição financeira, ocasião em que ficou impedida de realizar a transação bancária.

Publicado em: 24/02/2014 - 12:06 Fonte: TJMA

Losango indenizará cliente por danos morais

A Losango foi condenada a indenizar em R\$ 15 mil, por danos morais, uma cliente que teve seu nome incluído indevidamente nos órgãos de restrição ao crédito. A decisão é da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).



O processo teve como relator o desembargador Jamil Gedeon

A cliente ingressou com a ação judicial ao perceber que, mesmo após a quitação da dívida, a instituição financeira não retirou o seu nome do SPC e da Serasa. Ela efetuou o pagamento de uma parcela em atraso no valor de R\$203,36, referente a um empréstimo de R\$2.161,35 e dividido em 12 prestações.

A consumidora só tomou conhecimento que estava na lista de maus pagadores quando tentou obter crédito em outra instituição financeira, ocasião em que ficou impedida de realizar a transação bancária.

O relator do processo, desembargador Jamil Gedeon, afirmou serem verdadeiras as alegações da cliente e que o banco não demonstrou que o débito se tratava de uma nova dívida, mantendo o nome da autora no cadastro de restrição de crédito.

“É inquestionável o dever de reparar, dispensando-se a prova do abalo moral, por ser a mera anotação suficiente para trazer prejuízos de ordem moral e até mesmo patrimonial aos então rotulados de maus pagadores”, assinalou Gedeon.